

CAPÍTULO V

Pessoal

Artigo 17.º

O pessoal de serviço deverá:

- Manter as instalações sempre com elevado nível de asseio e limpeza;
- Zelar pela conservação das instalações, equipamento e utensílios participando ao seu superior hierárquico qualquer anomalia verificada;
- Zelar pela segurança dos utentes das piscinas;
- Cumprir e fazer cumprir pelos utentes o regulamento, chamando a atenção sempre que seja necessário e com a maior correcção para o cumprimento das disposições nelas contidas;
- Comunicar ao superior hierárquico todas as faltas de que tenha conhecimento;
- Acatar ordens e realizar todos os trabalhos que lhes forem designados superiormente;
- Exercer as suas funções envergando um uniforme próprio que permita a sua fácil distinção e identificação.

Artigo 18.º

1 — O pessoal dirigente, nomeado pela Câmara Municipal da Ribeira Grande tem como funções:

- Permanecer na instalação durante todo o período de funcionamento da mesma, e na sua impossibilidade nomear um substituto;
- Zelar pelo funcionamento integral das instalações e serviços, pelo cumprimento do regulamento de utilização e manutenção e pelas condições de qualidade das Piscinas Municipais;
- Garantir a operacionalidade de todos os dispositivos e instalações de segurança;
- Orientar e auxiliar as acções que envolvam a participação do público, sempre que alguma situação de emergência as torne necessárias;
- Preencher e manter actualizados os livros de registo sanitário das instalações;
- Elaborar relatórios de todas as ocorrências registadas nas instalações no seu período de funcionamento;
- Disponibilizar o livro de reclamações a quem o solicitar.

2 — O pessoal dirigente nomeado pode acumular funções, desde que, em situação de emergência, possa desempenhar as que lhe são directamente imputadas.

Artigo 19.º

O pessoal de recepção e controlo tem como funções:

- A venda de senhas de entrada;
- Controlar a entrada dos utentes e visitantes prestando as informações e esclarecimentos solicitados;
- Assegurar que a lotação máxima da instalação não seja ultrapassada.

Artigo 20.º

O pessoal de vigilância, salvamento e prestação de socorros, encontra-se devidamente credenciado para estas operações e tem como funções:

- Zelar pela segurança das actividades aquáticas;
- Vigiar atentamente os utentes para garantir a sua integridade física e prestar os primeiros socorros em caso de acidente ou doença súbita.

Artigo 21.º

Ao pessoal de manutenção e conservação compete assegurar o regular funcionamento dos equipamentos e da instalação.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente regulamento de funcionamento e utilização das piscinas, deliberará a Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 23.º

O presente Regulamento de funcionamento e utilização entra em vigor no dia após a afixação de editais publicitando a sua aprovação.

TABELA ANEXA

Entrada diária — 1,50 euros.
Entrada diária para os funcionários desta Câmara Municipal — 0,75 euros.
Caderneta de dez entradas (20% de desconto) — 12 euros.
Caderneta de vinte entradas (25% de desconto) — 22,5 euros.
Caderneta de vinte entradas para os funcionários desta autarquia — 11,25 euros.
Cartão-jovem (50% de desconto) — 0,75 euros.
Dos 0 aos 5 anos de idade (acompanhado por adulto) — entrada gratuita.
Dos 5 aos 12 anos de idade (acompanhado por adulto) — 0,50 euros.
Instituições de solidariedade social em grupo e desde que acompanhadas por um adulto responsável — entrada gratuita (desde que requerido à edilidade com a antecedência de 15 dias).
Deficientes — 0,50 euros.
Mais de 65 anos de idade (com apresentação do bilhete de identidade) — 0,50 euros.
Aluguer de guarda-sol — 0,50 euros.
Aluguer de espreguiçadeira (incluindo colchão e mesa de apoio) — 1,00 euros.
Aluguer de vestiário com duche — 2,00 euros.
Aluguer de vestiário sem duche — 1,50 euros.
Aluguer de cacifo — 0,30 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 5077/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 13 de Junho de 2005, foi prorrogado pelo período de nove meses, o prazo do contrato a termo certo, celebrado com Nuno Miguel Gregório Rodrigues, operário qualificado, serralheiro.

15 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

Aviso n.º 5078/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 13 de Junho de 2005, foi prorrogado pelo período de 12 meses, o prazo do contrato a termo resolutivo certo, celebrado com Ana Teresa Ervideira Mendes Brardo, auxiliar de acção educativa.

15 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 5079/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foram renovados, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 — Código do Trabalho, celebrados com:

Luís Miguel da Costa Pais — cantoneiro de limpeza, pelo escalão 1, índice 155, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2005.